MODALIDADE	Voucher Netshoes + Carência Zero Total
ÁREA DE ABRANGÊNCIA	Todo o território nacional
NOME CAMPANHA	GEAP FRIDAY
PERÍODO DA CAMPANHA	23/11/2026 a 27/11/2026
REGISTRO INTERNO	02/2026.00000

REGULAMENTO DA CAMPANHA
GEAP FRIDAY

1 – OBJETIVO

A campanha **GEAP FRIDAY** tem finalidade ampliar as adesões e retornos aos planos de saúde da GEAP SAÚDE junto aos órgãos patrocinadores ativos, mediante a concessão de **Voucher Netshoes** as participantes que atenderem integralmente aos critérios de elegibilidade estabelecidos neste regulamento.

2 – PERÍODO DA CAMPANHA

A campanha ocorrerá no período de 23 de novembro de 2026 até 27 de novembro de 2026, podendo ser ampliada ou encerrada por deliberação da Diretoria da GEAP.

3 – BENEFICIÁRIOS ELEGÍVEIS

Para ter direito à participação, é necessário atender aos critérios de elegibilidade previstos neste regulamento.

4 – BENEFICIÁRIOS ELEGÍVEIS

4.1. Servidores públicos e seus familiares, vinculados a órgãos patrocinadores ativos da GEAP, conforme rol de beneficiários constante no convênio por adesão vigente, que realizarem adesão a qualquer plano de saúde da GEAP Saúde no período da campanha.

4.2. Serão aceitas apenas as adesões ou retornos (de beneficiários já tiveram vínculo anterior com a Geap) realizados até a data final da campanha, conforme estabelecido no item 2 deste regulamento, desde que haja a devida efetivação da inscrição ao plano.

4.3. Para efeito de participação na campanha e visando não prejudicar os beneficiários pertencentes a órgãos que não emitiram autorização em tempo hábil, serão aceitas as adesões que tiverem o token validado até a data final da campanha, conforme estabelecido no item 2 deste regulamento**,** desde que não apresentem pendências documentais. A única exceção permitida será a autorização do órgão

patrocinador, que poderá ser incluída para finalização da adesão em até 30 dias após validação do token.

5 – BENEFICIÁRIOS INELEGÍVEIS

5.1. Beneficiários que realizarem adesão fora do período da campanha (vide exceção do item 4.3);

5.2. Adesões com documentação pendente até de 27 de novembro de 2026 não serão consideradas (vide exceção do item 4.3);

5.3. Beneficiários de órgãos que firmarem convênio na modalidade compulsória, após a data de início desta campanha.

5.4. Beneficiários que já tiveram vínculo anterior com a Geap e que retornarem ao plano com período inferior a 60 dias após o cancelamento da inscrição anterior.

5.5. Beneficiário que realizar manutenção ou retorno ao plano após exclusão compulsória ou voluntária, migração de inscrição, migração de plano, troca de titularidade, alteração da condição do próprio beneficiário entre os tipos de beneficiário previstos - titular, dependente e agregado entre planos operados pela GEAP SAÚDE, dentro do período da campanha.

5.6. Beneficiários que forem cancelados ou que solicitarem o cancelamento do plano, por quaisquer motivos, antes da efetiva disponibilização do Voucher Netshoes, não farão jus ao benefício. O recebimento do Voucher Netshoes está condicionado à inscrição ativa no plano até a data prevista para disponibilização do Voucher Netshoes, sendo está uma condição indispensável para a concessão do benefício.

5.7. Beneficiários que tenham realizado adesão ou retorno ao plano fora do período oficial da campanha, mas que, posteriormente, passaram por atualizações cadastrais que resultaram na retroação da data de registro de suas inscrições para data que se enquadre dentro do período de vigência da campanha.

6 – BENEFÍCIOS OFERTADOS

6.1. O participante considerado elegível à campanha fará jus ao recebimento de um voucher Netshoes no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), conforme condições estabelecidas neste regulamento.

6.2. O voucher será enviado aos contemplados via e-mail informado no ato da adesão.

6.3. A premiação será nominal e intransferível, estando o envio do voucher por e-mail condicionado à atualização cadastral do participante.

6.3.1 Em caso de menores de idade, o presente será enviado para o titular do plano.

6.4. O e-mail utilizado para o envio do voucher será o mesmo informado pelo beneficiário no momento da adesão (ficha cadastral). Caso haja atualização de dados após a efetivação do pagamento da premiação, o participante deverá registrar solicitação junto a Central de Atendimento para reprocessamento do pagamento, observando os prazos estabelecidos no item 6 deste regulamento.

6.5. A Geap não se responsabiliza por erros no preenchimento do e-mail que podem acarretar o não recebimento do voucher.

6.6. Em caso de beneficiário legalmente incapaz, o presente poderá ser retirado por um procurador legalmente constituído.

6.7. A emissão dos vouchers será realizada pela empresa parceira YOUHUUL SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, CNPJ nº 14.150.830/0001-00.

6.8. Após o recebimento do voucher por e-mail, caso haja dificuldade na utilização da premiação, o beneficiário contemplado deverá procurar a empresa fornecedora do serviço, YOUHUUL, pelo telefone: +55 61 9573-9282.

6.9. Os novos beneficiários, sejam titulares, dependentes ou membros do grupo familiar, vinculados aos órgãos patrocinadores aderentes aos convênios firmados com a GEAP Saúde, farão jus à isenção total de carências, desde que cumpridas as demais exigências previstas neste regulamento, especialmente a validação do token no período de 23/11/2026 a 27/11/2026, até as 18h, e a inexistência de pendências documentais. Excepcionalmente, será admitida a apresentação posterior do ofício de autorização do órgão patrocinador, no prazo de até 30 dias após a validação do token, sem prejuízo da elegibilidade à campanha.

7 – PRAZOS E PAGAMENTOS

A elegibilidade ao recebimento do voucher ofertado na campanha está condicionada à condição de beneficiário ativo na data de recebimento e utilização do voucher, vez que, conforme item 5.6 deste regulamento, o beneficiário que teve seu plano cancelado por quaisquer motivos não está elegível ao recebimento do benefício.

7.2. A apuração ocorrerá até o dia 27 de janeiro de 2026, podendo ser estendida caso necessário.

7.3. A liberação e envio do voucher (conforme processo descrito no item 6.2) serão realizados em até 30 (trinta) dias após a data de apuração, ou seja, até 27 de fevereiro de 2027, podendo ser realizado antecipadamente.

7.4. Após o período de apuração e envio do voucher estabelecidos nos itens 7.2 e 7.3. deste regulamento, eventuais revisões referentes aos premiados poderão ser solicitadas no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da premiação. Reclamações apresentadas após esse prazo não serão consideradas.

7.5. Após o envio do e-mail contendo o voucher e as instruções de utilização do prêmio, será iniciado o prazo de 120 (cento e vinte) dias para resgate da premiação. Decorrido esse período, sem manifestação ou resgate por parte do beneficiário, o valor da premiação será estornado, não sendo possível qualquer solicitação posterior.

8 – DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A GEAP SAÚDE se reserva o direito de revisar, suspender ou cancelar a campanha, parcial ou totalmente, mediante comunicação no site oficial e canais institucionais.

8.2. Alterações neste regulamento, caso necessárias, serão divulgadas de forma ampla e transparente.

8.3. A GEAP poderá cancelar a participação de beneficiários em caso de fraude, irregularidades ou descumprimento das regras.

9 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção desde que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha.

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da campanha.

O regulamento será disponibilizado na página da campanha para ciência.

Brasília – DF, 19 de novembro de 2026

GERÊNCIA DE ADESÕES E PRODUTOS – GAP
COORDENAÇÃO DE ADESÕES – COA